



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 100/2023

Belo Horizonte, 01 de agosto de 2023.

#### Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 100/2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 73315133

PA COPAM Nº: 1408/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	Felipe José Miguel da Costa	CNPJ:	442.764.356-68
EMPREENDIMENTO:	Felipe José Miguel da Costa – Fazenda Olinda	CNPJ:	442.764.356-68
MUNICÍPIO(S):	Luminárias	ZONA:	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°34'35.6"	LONG/X: 44°59'19.2"	

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	

G-04-01-4	Produção nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes	
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>		<b>REGISTRO:</b>	
Rita de Cassia Xavier da Motta – eng. ambiental e química		ART: MG20232103680 CREA- MG 82027/D	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Graciane Angélica da Silva - Gestora Ambiental		1286547-3	



Documento assinado eletronicamente por **Graciane Angelica da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 14/09/2023, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70675787** e o código CRC **5AFFEBFD**.



**Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 100/2023**

<b>PROCESSO Nº:</b> 1408/2023		<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo deferimento		
<b>EMPREENDEDOR:</b> Felipe José Miguel da Costa			<b>CPF:</b>	442.764.356-68
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Felipe José Miguel da Costa – Fazenda Olinda			<b>CPF:</b>	442.764.356-68
<b>MUNICÍPIO:</b> Luminárias			<b>ZONA:</b>	Rural
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Reserva da Biosfera da Mata Atlântica</li></ul>				
<b>CÓDIGO:</b>	<b>PARAMETRO:</b>	<b>ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
G-01-03-1	Área útil	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura.	2	1
G-04-01-4	Produção nominal	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.		
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Rita de Cassia Xavier da Motta – eng. ambiental e química		<b>REGISTRO:</b> ART: MG20232103680 CREA- MG 82027/D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>		<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Graciane Angélica da Silva Gestora Ambiental		1.286.547-3		



## Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA nº. 100/2023

O empreendimento **Felipe José Miguel da Costa – Fazenda Olinda**, CPF 442.764.356-68, atua no setor agrícola, tendo como atividades a cafeicultura, culturas anuais, silvicultura e beneficiamento de produtos agrícolas, no imóvel denominado **Fazenda Olinda**, localizado na zona rural do município de Luminárias, nas seguintes coordenadas: 21°34'35,6"S e 44°59'19,2"W.

Protocolaram em 04/07/2023, via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 1408/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), com a incidência de critério locacional 1, por se localizar em Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, sendo apresentado o estudo referente ao critério locacional.

A área ocupada pelo empreendimento encontra-se dentro da zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica e corresponde a 99,85 ha ou seja 12,03 % da área total, não existe nenhuma construção ou infraestrutura, mas somente atividade agrícola de cultivo de café e eucalipto. Foi informado que as culturas são conduzidas de modo planejado e utilizando técnicas sustentáveis.

A figura abaixo apresenta a localização do empreendimento.



Figura 1: Imagem da localização do empreendimento e entorno. Fonte: Google Earth

As atividades a serem regularizadas estão descritas na DN 217/2017 como:

- **G-01-03-1 – “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura”, considerada de médio potencial**



poluidor/degradador, e com área útil de 552,22 hectares, sendo de porte **pequeno** e **classe 2**;

- **G-04-01-4 – “Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes”**, considerada de **médio** potencial poluidor/degradador, e com produção nominal de 500 t/ano, sendo **não passível de licenciamento**.

Foi apresentada Certidão de regularidade de atividade quanto ao uso e ocupação do solo municipal emitida pela prefeitura Municipal de Luminárias em 26/06/2023.

Consta nos autos do processo a Certidão do Imóvel, matrícula nº 61370, em nome do proprietário Felipe José Miguel da Costa.

Foi apresentado nos autos do processo o Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP do Corpo de Bombeiros.

Foram solicitadas informações complementares na data de 14/07/2023, sendo respondidas na data de 31/07/2023 de forma satisfatória.

Conforme informado no módulo 2 do RAS, a atividade agrícola teve início em 19/01/1999. Não verificamos em nossos sistemas (SEI e SLA) regularização prévia da atividade, o que levou a lavratura de auto de infração por operar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença ambiental.

O empreendimento conta com 40 funcionários fixos e 30 funcionários temporários, e o regime de trabalho é de 1 turno de 8 horas por dia, 6 dias na semana e durante todo o ano. De maio a outubro ocorre a colheita, a aplicação de defensivos agrícolas ocorre de outubro a abril e no período de colheita as demais atividades ficam paralisadas.

Consta no RAS que a área total de 826,43 ha, área construída de 3,1598 ha e área útil de 552,2213ha.

Foi apresentado registro do Cadastro Ambiental Rural – CAR: MG-3138708-0622.56FD.B346.4E68.9091.B61E.BFA7.4F4D da Fazenda Olinda, contendo área total de 825,51 ha, que equivale a 27,5169 Módulos Fiscais; APP em 75,11 ha e Reserva Legal de 168,40 ha que corresponde a 20,40 % da área total demarcada.

De acordo com o SICAR o empreendimento possui área de 10,25 ha de APP **sem** vegetação nativa, sendo necessária à sua recomposição que poderá ser regularizado através do cercamento de uma área e condução da regeneração natural e caso necessário o enriquecimento com mudas de nativas.

A Lei 20.922/2013, no Artigo 16, prevê a continuidade exclusivamente das atividades agrossilvipastoris, sendo obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em extensão correspondente à metade da largura do curso d’água, observado o mínimo de 30m (trinta metros) e o máximo de 100m (cem metros), contados da borda da calha do leito regular, nos cursos d’água com mais de 10m (dez metros) de largura ou para imóveis com área superior a dez módulos fiscais; já no entorno das nascentes e olhos d’água deverão ser recompostas o raio mínimo de 15 metros.



Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07/04/2022, a análise de CAR relacionada à processo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

No empreendimento, objeto do presente licenciamento ambiental, se desenvolver as atividades de cafeicultura em área de 346,3561 ha, plantio de eucalipto *Corymbia Citriodora* em área de 13,416 ha, eucalipto *Grandis* em 53,6648 há, cultura anual em 39,28 ha e o beneficiamento primário de produtos agrícolas com produção nominal de 500 t/ano.

A atividade se destina a manejo permanente de café sendo que existe atividade o ano todo.

É realizado o plantio direto, capina e desbrota. A fazenda utiliza variedades resistentes as doenças e amostragem convencional das folhas e frutos continuamente na lavoura. Dessa forma faz uma intervenção preventiva minimizando o uso de produtos químicos no combate as pragas e doenças.

No beneficiamento via úmida, o procedimento compreende lavar o café e fazer sua separação em verde, cereja e boia; descascar e desmucilar o café cereja e secar. Já no beneficiamento por via seca, o café fica no terreiro e depois é enviado para secar no secador; passa pela tulha benefício que separa casca, paus e pedras. Após o beneficiamento é feita a expedição do café.

No empreendimento existe depósito de agrotóxicos, casas de colono, refeitório, escritório, alojamento, oficina mecânica, lavador de veículos, tanque de diesel com capacidade para 3000 litros, coberto e com contenção para evitar derramamentos com capacidade de 6.375 litros.

Como principais impactos inerentes à atividade do empreendimento e devidamente mapeados no Relatório Ambiental Simplificado - RAS tem-se a geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas.

Os resíduos sólidos gerados são: embalagens de agrotóxicos, resíduos contaminados com óleo, cascas de café e resíduos domésticos. As embalagens de agrotóxicos são devolvidas para o fabricante e os resíduos contaminados com óleo são armazenados em tambores para posteriormente serem destinados de forma ambientalmente correta. Os resíduos domésticos são destinados para prefeitura municipal.

As cascas dos café e pequenos galhos (são retirados no descascador por um sistema de rosca sem fim, caem na carreta e são levados para um depósito de palhas nas lavouras mais próximas do lavador. Depois a casca é misturada com a palha seca do café obtida no beneficiamento, obtendo uma mistura rica em nitrogênio e potássio sendo então aplicada nas lavouras no próximo ciclo de adubação de outubro a janeiro.

O empreendimento deverá promover a gestão de resíduos sólidos de forma ambientalmente adequada, observando a forma de acondicionamento ou armazenamento, ainda que temporário, conforme estabelecido em Normas Técnicas ABNT/NBR pertinentes, garantindo o transporte e destinação final em acordo com a ABNT/NBR 10.004 e Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei nº 18.031/2009, bem como mantendo em sua posse as notas de destinação final, para fins de apresentação em ações fiscalizatórias.



Foi solicitado através de informações complementares comprovação de instalação do sistema de tratamento do efluente sanitário mediante relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, com projeto e memorial descritivo referente ao sistema e seu dimensionamento.

Foi apresentado nota fiscal de compra das fossas sépticas, cronograma de entrega das fossas e das instalações, memorial descritivo do sistema e seu dimensionamento, croqui e ART do responsável pelo projeto. Foram adquiridas 4 fossas sépticas de 1000 L para substituir as fossas existentes nas casas e no escritório; 1 fossa Séptica 2000 L para atender a sede e o alojamento e 1 fossa para receber e tratar os efluentes gerados nos 2 banheiros químicos que ficam nas lavouras.

Todo o efluente sanitário gerado será tratado em fossa séptica/filtro anaeróbio e em seguida direcionados para sumidouro.

Para atender aos trabalhadores na época de colheita o empreendimento possui uma estrutura móvel construída em ferro, adaptada para dois banheiros químicos masculino e feminino de lados opostos, esta estrutura é acoplada a um trator e transportada pelas lavouras acompanhando o deslocamento dos colabores no manejo café.

Determina-se que o efluente dos dois banheiros químicos seja recolhido por empresa especializada e como condicionante a apresentação de comprovação da destinação ambientalmente correta.

A área destinada a oficina de manutenção e lavagem de peças e veículos possui piso impermeável, canelas drenantes e caixa de separação de água e óleo (SAO). A lama da caixa SAO é coletada e armazenada em tambores para posteriormente ser destinada e a água é lançada em sumidouro.

Existe no empreendimento uma caixa coletora que recebe os efluentes da lavagem de EPI's e bombas costais. Este efluente é armazenado na caixa coletora sendo utilizado para preparo de novas caldas (mistura de água com o produto).

O efluente do desmucilador passa em 4 caixas d'água que funciona como decantador, onde fica todos os sólidos sedimentáveis. Estes resíduos são retirados manualmente com pá sendo levados para o depósito junto com as cascas e palhas (que são utilizadas como adubo).

Após a retirada dos resíduos sólidos os registros são abertos e é feito o enxague das caixas, o efluente desce pelas canaletas até chegar nas 3 lagoas de estabilização. Novamente os registros são fechados e inicia-se o processo novamente.

O efluente desce por gravidade para as lagoas de estabilização e a capacidade total é de 726.000 litros.

O efluente é retirado das lagoas com chorumeira no máximo a cada 3 dias, sendo feita aplicação via solo e de forma rotativa no cafezal.

A fazenda tem como característica topografia das áreas de café pouco acidentada, com declividades de 10% a 25% com mecanização de todas as etapas de produção.

Foi apresentado o Projeto de Fertirrigação elaborado pelo Agrônomo Arivaldo de Moraes, ART MG20232230428.



As figuras abaixo demostram os pontos a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação, onde deverá ser realizado o automonitoramento do curso d'água.



Figura 2 – Pontos de automonitoramento do curso d'água (área 1).



Figura 3 – Pontos de automonitoramento do curso d'água (área 2).



O empreendimento possui uma caldeira para secagem do café e consta como condicionante o monitoramento das emissões atmosféricas.

Foi apresentado o Certificado de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 1.001 m<sup>3</sup> a 5.000 m<sup>3</sup>, número 61903/2023, com validade até 30/09/2024.

De acordo com os estudos, a atividade desenvolvida não gera níveis consideráveis de ruído.

Este parecer não autoriza qualquer supressão de vegetação nativa, de indivíduos arbóreos isolados e intervenção em APP.

A água utilizada é proveniente de uma captação de água em surgência (nascente), regularizada através de certidão de uso insignificante nº **390796/2023** para fins de consumo humano. O empreendimento possui também três Outorgas nº **8750/2022**, Portaria nº 1804451/2022, nº **4821/2018**, Portaria nº 342/2018, nº **4820/2018**, Portaria nº 1800209/2018 para fins de irrigação e Outorga nº **8767/2022**, Portaria nº 1804452/2022, todas válidas, para fins de consumo agroindustrial.

De acordo com o consumo total mensal informado no RAS as fontes hídricas são compatíveis com a demanda do empreendimento.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS a **Felipe José Miguel da Costa – Fazenda Olinda**, para a atividade de **G-01-03-1 – “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura**”, no município de **Luminárias**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos **ANEXOS** deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



**ANEXO I**  
**Condicionantes para LAS de Felipe José Miguel da Costa – Fazenda Olinda**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada -LAS</b>
02	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, elaborados com base nas análises de efluente e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	[2] <b>Anualmente.</b> Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada -LAS.</b>
03	Apresentar Relatório Fotográfico e as coordenadas das áreas onde foram instalados os sistemas de tratamento de efluentes sanitário.	<b>30 dias</b>
04	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos efluentes sanitários do banheiro químico.	[2] <b>Anualmente.</b> Durante a vigência da <b>Licença Ambiental Simplificada -LAS.</b>

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

[2] Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença, os relatórios exigidos nos itens 02 e 04.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Felipe José Miguel da Costa – Fazenda Olinda

#### 1. Efluentes Líquidos – Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrito, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido.	[3] <u>Anualmente</u>  Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 2. Solos – Áreas para Fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Áreas a serem fertirrigadas  Amostras de solo:  a) 0-20 cm; e  b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, magnésio, potássio, sódio, sulfato, CTCpotencial (a pH 7,0) e saturação de bases.	[3] <u>Anualmente</u>  Durante a vigência da Licença Ambiental

#### 3. Águas superficiais.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Automonitoramento a montante e jusante das áreas utilizadas para fertirrigação.  <u>Área 1:</u> <b>Montante:</b> Lat:21°35'54,67"/Long: 44°58'24,63" <b>Jusante:</b> Lat:21°35'39,0"/Long:44°58'13,87"  <u>Área 2:</u> <b>Montante:</b> Lat:21°35'32,4"/Long: 44°57'48,92" <b>Jusante:</b> Lat:21°35'19,60"/Long:44°57'55,14"	pH, Fósforo Total, Nitrogênio Amoniacal Total, Nitrato, Nitrito, Oxigênio Dissolvido, DBO e Turbidez, Sulfato, Cloreto Total.	[3] <u>Semestralmente</u>  Durante a vigência da Licença Ambiental



[3] **Relatórios:** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a data de publicação da licença**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

#### 4. Resíduos sólidos

**Relatórios:** Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADORA		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada		
							Razão social	Endereço completo					

(\*)1- Reutilização 6 - Co-processamento 2 – Reciclagem 7 - Aplicação no solo 3 - Aterro sanitário 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) 4 - Aterro industrial 9 - Outras (especificar) 5 - Incineração

#### Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

## 5. Emissões Atmosféricas

Local de amostragem	Tipo de combustível	Parâmetros	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	lenha	MP e CO	[4] <u>Anualmente</u> Durante a vigência da Licença Ambiental

[4] Parâmetros de acordo com o Anexo I-D da Deliberação Normativa Copam nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

[4] **Relatórios:** Enviar anualmente, à Supram Sul de Minas, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*